



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



= LEI N°. 015/99 =

"Autoriza o Município a arrendar propriedade rural e dá outras providências que especifica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo, 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder arrendamento de uma propriedade rural com área aproximadamente de 40 alqueires ou 96 hectares de terras, que será destinada para o plantio de lavoura no município, objetivando-se a produção geral de produtos alimentícios e cultura de subsistências, mediante processo licitatório, para distribuição a trabalhadores rurais do município.

Artigo 2º. - O arrendamento de que trata o artigo 1º., será feito pelo prazo de até 03 (três) anos.

Artigo 3º. - O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto os efeitos desta Lei.

Artigo 4º. - Autoriza-se o Município a proceder todas as despesas necessárias para aquisição e instalação de equipamentos, compra de materiais, adubos, defensivos, pagamento de pessoal, sementes e todos objetos e utensílios necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo 5º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, eventuais suplementações de verbas, far-se-ão na forma da Lei.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CGC. 46.935.763/0001-25



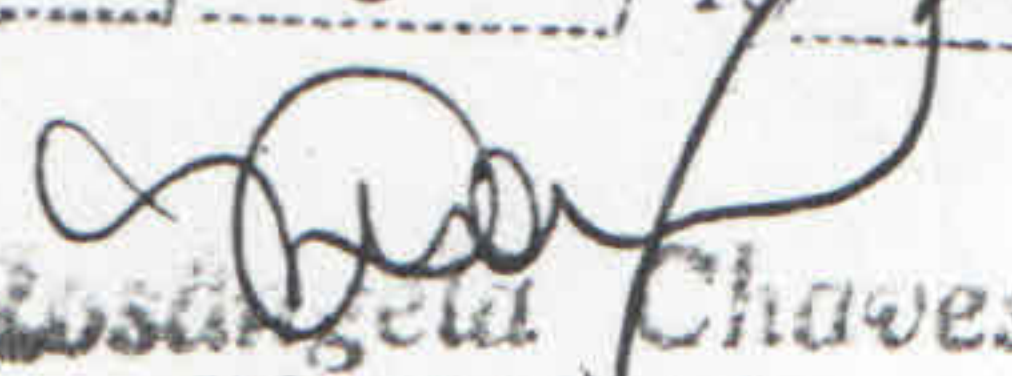
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de
São Paulo, em 13 de maio de 1999.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 14 fl. V. 145 e F. 146

Em 13 / 5 / 1999


Rosângela Chaves
RG. 15.201.359
Secretária em Exercício

